



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.

DATA: 28.03.17

ABERT: 11.04.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I** deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de abril de 2017.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 10/04/2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 10/04/2017**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 26/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 26/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de abril de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de prestação de serviço é de **09 (nove) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 09 (nove) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.4. Da Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

7.1.6. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letra "a" e o documento exigido no item 7.1.5, letra "a".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. **Prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Educação do Município. Este prazo poderá variar para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para o ano de 2017.**

12.2. As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona na Escola Municipal Sete de Setembro, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto, no Genoma Colorado e na sede da AABB. No turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a proponente vencedora, disponibilizará os profissionais de acordo com horários estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. As escolinhas e os treinamentos nas modalidades de natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, entre outros, serão realizados em locais previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. Para cada modalidade está definida previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados e o produto final.

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato e edital.

13.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

14.2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

14.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.65.01	000	3112
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3113



XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

16.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com nome dos profissionais que prestarão serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, etc.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.

17.2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

18.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

18.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital :
Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita.

Anexo VIII – Modelo de contrato de prestação de serviços.

Anexo IX - Declaração de Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.18. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de março de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO”.

II. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	Descrição	Meses	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: BASQUETEBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA, NATAÇÃO, FUTSAL, VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA E BOCHA E PARA ATENDER AS OFICINAS NO PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, NAS MODALIDADES: ARTES MARCIAIS, NATAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL E LIBRAS, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA E PROGRAMA AABB COMUNIDADE NAS MODALIDADES DE: ARTES CÊNICAS, MUSICALIZAÇÃO, NATAÇÃO, ARTESANATO E TÊNIS DE MESA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL E FUTEBOL SETE E XADREZ.	9	47.000,00	423.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM

3.1 - MODALIDADES E CARGA HORÁRIA

A) - OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE 2017

OFICINA	TOTAL DE HORAS
MUSICALIZAÇÃO	12 semanais
ARTES CÊNICAS	12 semanais
ARTESANATO E TÊNIS DE MESA	20 semanais
NATAÇÃO	12 semanais
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL	20 semanais
FUTEBOL SETE E XADREZ	20 semanais
TOTAL DE HORAS	96 semanais

B) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA FONTE DE TALENTOS 2017

OFICINA	TOTAL DE HORAS
JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA	16 semanais
ARTES MARCIAIS	10 semanais
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO	24 semanais
NATAÇÃO	16 semanais
FUTSAL	24 semanais
LIBRAS	16 semanais
CANTO E CORAL	16 semanais
TOTAL DE HORAS	122 semanais

C) ESCOLINHAS E TREINAMENTOS DESPORTIVOS EM 2017

OFICINA	TOTAL DE HORAS
BASQUETEBOL	20 semanais
ATLETISMO	10 semanais
TENIS DE MESA	10 semanais
NATAÇÃO	40 semanais
FUTSAL ESC. MASC. E FEMININO JORNADA AMPLIADA	30 semanais
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	20 semanais
BOCHA	06 semanais
FUTSAL TREINAMENTO JUVENIL E ADULTO	20 semanais
TOTAL DE HORAS	156 semanais



IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a contar da data de início das atividades a ser definida pelo Departamento de Educação do Município. Este prazo poderá variar para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para o ano de 2017.

4.2 - As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona na Escola Municipal Sete de Setembro, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto, no Genoma Colorado e na sede da AABB, conforme especificado nos quadros acima. No turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a proponente vencedora, disponibilizará os profissionais de acordo com horários previamente estabelecidos nos quadros acima.

4.3 - As escolinhas e os treinamentos nas modalidades de natação, futsal, basquetebol, voleibol, tênis de mesa, atletismo e bocha, serão realizados em locais estabelecidos no Cronograma constante do anexo V, abaixo.

4.4 - Para cada modalidade está definida previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Cronograma anexo V, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados e o produto final.

4.5 - Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.

4.6 – A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina, nos termos da legislação vigente, contrato de trabalho, anotações na CTPS, etc.

4.7 – A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4.8 - Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

4.9 – O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V- CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA TODAS AS MODALIDADES

A) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE - 2017

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
MUSICALIZAÇÃO	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
ARTES CÊNICAS	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA E ARTESANATO	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	PISCINA TÉRMICA	Das 09:00 às 11:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 9:30 às 11:30 horas	
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
FUTEBOL SETE E XADREZ	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				96 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



B) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA FONTE DE TALENTOS 2017

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 10:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
ARTES MARCIAIS	Segundas - Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 10:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	PISCINA TÉRMICA	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	24 HORAS SEMANAIS
	Quartas Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
CANTO E CORAL	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
FUTSAL	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	24 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
LIBRAS	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				122 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



C) ESCOLINHAS E TREINAMENTOS DESPORTIVOS EM 2017

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas - Feiras	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA	Segundas-Feiras	Complexo Esportivo Barro Preto	Das 09:00 às 11:00 horas das 13:00 às 16:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas Das 13:00 às 16:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	PISCINA TÉRMICA DO C.E.B.P.	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
	Quartas Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEMININO JORNADA AMPLIADA	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas Das 16:00 às 20:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas Das 15:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas Das 16:00 às 20:00 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:00 horas Das 15:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas Das 16:00 às 20:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio	Das 10:00 às 12:00 horas	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		Karina/Dorian Mezzomo	Das 13:00 às 15:00 horas e Das 19:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Quartas-Feiras	AMОВI	Das 18:00 às 20:00 horas	06 HORAS SEMANAIS
	Quintas-Feiras		Das 18:00 às 20:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 20:00 horas	
FUTSAL TREINAMENTO JUVENIL E ADULTO	Segundas-Feiras	Karina/Dorian Mezzomo	Das 17:00 às 22:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	José Sguarezi	Das 17:00 às 22:00 horas	
	Sextas-Feiras	Karina/Dorian Mezzomo	Das 17:00 às 22:00 horas	
	Sábado	C.E.B.P.	Das 18:00 às 23:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				156 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Identificação da Proponente

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 26/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2017.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 26/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 26/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 20XX.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou em ____/____/____ os locais relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde serão executados os serviços objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2017.

(Nancy Margarete Perin)

(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 26/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO**, conforme relacionado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de ____ (____), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

Parágrafo segundo: Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

Parágrafo sexto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sétimo: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo oitavo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo nono: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.65.01	000	3112
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3113

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona na Escola Municipal Sete de Setembro, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto e na sede da AAB, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). No turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a CONTRATADA, disponibilizará os profissionais de acordo com horários previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo segundo: As escolinhas e os treinamentos nas modalidades de natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, entre outros, serão realizados em locais previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo terceiro: **O prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a iniciar-se em xx de xxxxxxxx de 2016, com término previsto para xx de xxxxxxxxxxxx de 2017. Este prazo poderá sofrer variação para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para 2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo único: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.

2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 423.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **25089/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 26/2017 AAB - fonte de talentos

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Licitação - CIS

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 26-2017 Fonte de talentos e AAB comunidade.pdf
75,99 KB

Enviada em 28/03/2017 14:34

Data de publicação

 29/03/2017 Quarta-feira

R\$ 144,00

Faturada

28/03/17
14:36 Nº da Edição do Diário:
9915Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2017 17:00
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES
Anexos: 26. Edital - Mural Pg Pr. nº 26-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI nº 2.759/2017, de 27 de março de 2017.

Súmula: Estabelece o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica eleito o DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, sendo o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da Municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

Art. 2º. A edição do DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira–ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico é <http://www.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, irá substituir quaisquer outras formas de publicação, utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo Único: No caso que a legislação exigir jornal impresso para divulgação, o Diário Oficial, será o Diário do Sudoeste, ou outro que vier a substituí-lo por meio de regular procedimento licitatório.

§1º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º. O Município manterá no seu arquivo cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de seus atos municipais.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as seguintes Leis Municipais nºs 2.359/2011 e 1.979/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod223056

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, LOCALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 423.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod223224

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando o pedido da empresa e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, devido a execução de serviços não previstos inicialmente, fica, aumentada a meta física. O valor do acréscimo na execução destes serviços foi de R\$ 383.047,83, de acordo com a planilha de serviços extracontratuais apresentada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod229120

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 91/2016–Tomada de Preços nº 04/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando o pedido da empresa, ART nº 20171169575 e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, devido a execução de serviços não previstos inicialmente, tais alterações/serviços, se fizeram necessárias para maior segurança e melhor uso da obra. O valor do acréscimo na execução destes serviços foi de R\$ 65.062,48, de acordo com a planilha de orçamento de serviços adicionais apresentada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod229121

RESOLUÇÃO Nº 054/2017–27.03.2017

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os salários/venimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) no período de Março de 2016 a Fevereiro de 2017 e 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) de aumento real, a partir de 1º (primeiro) de março de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Cod223065

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de recarga de botijão de gás P190, P13 e P45 (vale-gás), pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.352.060,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/04/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de março de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

24994/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

Objeto: Registro de preços com vistas à prestação de serviço de arbitragem em jogos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 205.000,00. Abertura dia: 11/04/2017 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: (0xx45) 3321-2297 Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de março de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

25061/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de casco e recarga de botijão de gás de cozinha P13 e P45 (vale-gás), pelo período de 06 (seis) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 332.611,75. Abertura dia: 11/04/2017 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: (0xx45) 3321-2297 Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de março de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

25062/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 059/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos micro-ônibus através do Convênio 817288/2015. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 12 de Abril de 2017 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2017; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 12 de Abril de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 27 de Março de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

24760/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 060/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária do Município, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resolução 604/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 12 de Abril de 2017 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9:30 horas do dia 12 de Abril de 2017; a abertura da sessão pública às 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 27 de Março de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

24763/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 49/2017 - Presencial

Objeto: serviço de transporte escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

24562/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 50/2017 - Presencial

Objeto: serviço de treinamento desportivo. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

24564/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de abril de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 423.000,00. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 10 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

25089/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 10/04/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 11/04/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 28 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

25081/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.03.17
Quarav



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 17:36
Para: 'nanezago@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 26/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 26-2017 Fonte de talentos e AABB comunidade.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão presencial 26/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 17:33
Para: 'ronaldo_m.m@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 26/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 26-2017 Fonte de talentos e AABB comunidade.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão presencial 26/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 17:32
Para: 'rodrigonesp@hotmail.com'
Assunto: edital PP 26/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 26-2017 Fonte de talentos e AABB comunidade.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão presencial 26/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de março de 2017 08:43
Para: 'secretaria_cnv@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 26/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 26-2017 Fonte de talentos e AABB comunidade.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão presencial 26/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
28/03/17 a 11/04/17

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 30/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO.

Aos 11 de abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 34/2017, Licitação nº 26/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	16.693.702/0001-38	SIM
E R ZAGO – SERVIÇOS – ME	21.585.050/0001-58	SIM
EVIDÊNCIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – EPP	10.404.793/0001-68	SIM
LEDER E MAFRA LTDA – ME	10.355.221/0001-36	NÃO
MARCELO JOSUE ROEHRS – ME	17.453.147/0001-30	SIM
MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP	04.585.398/0001-26	SIM
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME	05.228.723/0001-66	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Os representantes das empresas CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME e MARCELO JOSUE ROEHRS – ME, questionaram que o ramo de atividade das empresas LEDER E MAFRA LTDA – ME e SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME, não são compatíveis com o objeto da licitação.

Foi constatado através da certidão simplificada da junta comercial apresentada no credenciamento pela empresa LEDER E MAFRA LTDA – ME que o seu objeto social é: “7739-0/03 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, BARRACAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; 3321-0/00 – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 4330-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA; 4211-1/01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; 8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 0142-3/00 – PRODUÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E PROPAGAÇÃO VEGETAL; 4623-1/06 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; 4692-3/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; 5320-2/02 – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; 5620-1/02 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ; 7111-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7119-7/03 – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA”. Foi consultado o comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil, tendo como atividade econômica principal: “77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



temporário, exceto andaimes” e atividades secundárias: “01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias”. Assim como, foi constatado através da certidão simplificada da junta comercial apresentada no credenciamento pela empresa SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME que o seu objeto social é: “81.29-0/00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS, AJARDINAMENTO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADAS, CAPINAS, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E CONDOMÍNIOS; 82.30-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SHOWS; 82.11-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 82.99-7/01 – MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; 81.30-3/00 – ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; 81.21-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 43.11-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.22-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 33.14-7/13 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; 43.30-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 56.20-1/01 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 4921-3/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; 4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR”. Foi consultado o comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil, tendo como atividade econômica principal: “81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente” e atividades secundárias: “82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.24-8-00 - Transporte escolar”.

Conforme estabelecido no edital, no item II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Conforme constatado nas certidões simplificadas da junta comercial e nos comprovantes de inscrições - CNPJs, as empresas LEDER E MAFRA LTDA – ME e SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME, não possuem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, portanto não poderão participar deste Pregão. Foram devolvidos lacrados os envelopes de proposta e documentos de habilitação para o representante da empresa LEDER E MAFRA LTDA – ME, presente a sessão. Serão devolvidos os envelopes via correio a proponente SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes credenciadas. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	R\$ 243.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 243.000,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	Everaldo Jorge Vambommel	
E R ZAGO – SERVIÇOS – ME	Nadija de Oliveira Paixão	
EVIDÊNCIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – EPP	Darlan Mateus da Silva	
LEDER E MAFRA LTDA – ME	Vandorlei Leder	
MARCELO JOSUE ROEHRs – ME	Ulisses Ricardo Roehrs	
MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP	Adoaldo Renato Lenzi Junior	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 34/2017 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE

Objeto: OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA

Expedição: 28/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
LEDER E MAFRA LTDA ME	VANDORLEI LEDER	ME	Não
EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA EPP	DARLAN MATEUS DA SILVA	EPP	Sim
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	ULISSES RICARDO ROEHRS	ME	Sim
E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	NÁDIA DE OLIVEIRA PAIXÃO	ME	Sim
MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR	EPP	Sim
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	ME	Sim
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME		ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUC	MÊS	47.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		40.800,0000	-
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		42.000,0000	2,94
	3	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		43.120,0000	5,69
	4	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		44.000,0000	7,84
	5	EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA EPP		45.000,0000	10,29

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUC	MÊS	47.000,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		40.750,0000	-13,30
	2	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		40.600,0000	-13,62
	3	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		40.500,0000	-13,83
	4	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		39.000,0000	-17,02
	5	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		38.950,0000	-17,13
	6	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		38.700,0000	-17,66
	7	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		38.500,0000	-18,09
	8	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		38.000,0000	-19,15
	9	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		37.950,0000	-19,26
	10	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		37.800,0000	-19,57
	11	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		37.500,0000	-20,21
	12	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		37.000,0000	-21,28
	13	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		36.950,0000	-21,38
	14	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		36.800,0000	-21,70
	15	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		36.500,0000	-22,34

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 34/2017 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE

Objeto: OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS
COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA

Expedição: 28/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

16	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	36.400,0000	-22,55
17	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	36.350,0000	-22,66
18	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	36.300,0000	-22,77
19	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	36.200,0000	-22,98
20	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	36.100,0000	-23,19
21	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	36.000,0000	-23,40
22	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	35.800,0000	-23,83
23	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	35.500,0000	-24,47
24	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	34.000,0000	-27,66
25	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	33.950,0000	-27,77
26	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	33.800,0000	-28,09
27	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	33.500,0000	-28,72
28	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	33.450,0000	-28,83
29	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	33.400,0000	-28,94
30	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	33.300,0000	-29,15
31	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	33.200,0000	-29,36
32	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	33.000,0000	-29,79
33	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	32.950,0000	-29,89
34	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	32.500,0000	-30,85
35	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	32.000,0000	-31,91
36	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	31.900,0000	-32,13
37	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	30.950,0000	-34,15
38	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	30.800,0000	-34,47
39	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	30.700,0000	-34,68
40	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	30.500,0000	-35,11
41	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	30.400,0000	-35,32
42	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	30.300,0000	-35,53
43	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	30.250,0000	-35,64
44	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME	Declinou	-
45	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	30.100,0000	-35,96
46	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	30.000,0000	-36,17
47	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	29.900,0000	-36,38
48	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	29.800,0000	-36,60
49	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	29.700,0000	-36,81
50	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	29.000,0000	-38,30
51	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	28.900,0000	-38,51
52	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	28.700,0000	-38,94
53	MARCELO JOSUE ROEHR - ME	28.500,0000	-39,36
54	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	28.400,0000	-39,57
55	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	28.300,0000	-39,79

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 34/2017 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE

Objeto: OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA

Expedição: 28/03/2017

Homologação:

Situação: Aberta

56	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	28.250,0000	-39,89
57	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	28.200,0000	-40,00
58	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	28.100,0000	-40,21
59	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	28.000,0000	-40,43
60	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	27.900,0000	-40,64
61	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	27.800,0000	-40,85
62	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	Declinou	-
63	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	27.600,0000	-41,28
64	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	27.500,0000	-41,49
65	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	27.400,0000	-41,70
66	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	27.300,0000	-41,91
67	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	27.100,0000	-42,34
68	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	27.000,0000	-42,55
69	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUC	MÊS	47.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		27.000,0000	-
	2	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		27.100,0000	0,37
	3	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		28.000,0000	3,70
	4	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		30.950,0000	14,63
	5	EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA EPP		45.000,0000	66,67

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUC	MÊS	47.000,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUC	MÊS	47.000,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 34/2017 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE

Objeto: OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA**Expedição:** 28/03/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Fornecedor	Situação
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA	MÊS	47.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		27.000,0000	-
	2	MLD CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP		27.100,0000	0,37
	3	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME		28.000,0000	3,70
	4	E R ZAGO - SERVIÇOS - ME		30.950,0000	14,63
	5	EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA EPP		45.000,0000	66,67

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO FIS	MÊS	27.000,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA: 28/03/17

ABERTURA: 11/04/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

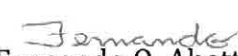
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	27.000,00	243.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

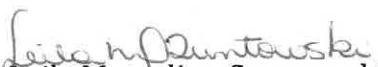
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 134/2017

Protocolo nº: 30/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos prestarão serviços junto às Escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, tênis de mesa e bocha, entre outros, junto ao Departamento de Esportes e para atender as oficinas nos Programas Fonte de Talentos e AABB Comunidade, nas modalidades de: Artes marciais, filosofia, jogos de mesa e tênis de mesa, dança, musicalização, futsal, libras, artes plásticas, contação de história e iniciação ao teatro.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

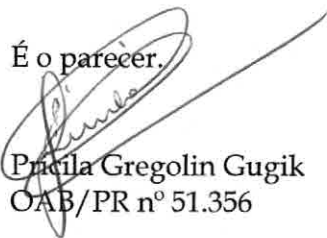
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 11 de abril de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA: 28/03/17

ABERTURA: 11/04/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	27.000,00	243.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Coronel Vivida, 18 de abril de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO INTERAMERICANO DE SAÚDE
CIS/PR - 16.038.880/0001-00
Nº 14.2017-PR
C.E.R. - 0001-000 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 14/2017-PR
Processo Administrativo: 0001/17
Processo de Licitação: 0001/17
Data de Processamento: 07/04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSELHO INTERAMERICANO DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu a Resolução nº 136/2016, de 17/09/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2017, às 10:00 horas, no endereço: AVENIDA PENA, 1902, CEP 86031-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificações no Edital de Licitação nº 14/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a entrega do Edital encontra-se disponível no endereço: Rua 14 de Abril, 11, Pato Branco, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS E CARRO DE PASSAGEIRO.

Pato Branco, 17 de Abril de 2017.

Dirceu Aguiar Santos

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa MARCIA JASKOW DA SILVA MACHADO Ltda, com nome fantasia PENSÃO PEDRA FUNDAMENTAL, referente ao CNPJ 11.708.812/0001-02, COMUNICA O EXTRAVIO DE BLOCO TALLONÁRIO DE NOTAS FISCAIS DO NÚMERO 51 A 150. Conforme Boletim de Ocorrência 2017/451168.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

ABERTURA: 11/04/17

DATA: 28/03/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETE, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BÓCHA, ENTRE OUTRAS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABRE-INDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TENIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTATÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise de todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2017, HOMOLOGO o item a seguir no presente edital:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO CNPJ	DO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.663.702/0001-38		27.000,00	243.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Coronel Vívica, 18 de abril de 2017, Frank Ariel Schlavitz, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Getúlio Vargas, 121 - Cx. 111 Fone: 335-1700
CEP 85000-000 Palmas - Paraná

PORTARIA Nº 18.918

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal. Considerando que os serviços prestados pelos servidores requerem dedicação exclusiva; Considerando a necessidade da prestação de serviços na Municipalidade; Considerando o Memorando nº 012/2017, datado de 17 de abril de 2017, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I.) anteriormente concedido ao servidor público municipal abaixo relacionado, alterando a Portaria correspondente, conforme descrito a seguir, a contar de 18 de abril de 2017.

Nome	Função	CPF	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
Cláudio de Oliveira Padilha	Auxiliar Administrativo	044.388.389-52	35% - Portaria nº 16.614/2017	70%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 18 de abril de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 31

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais e de acordo com o Edital nº 01/2016, referente ao Concurso Público nº 01/2016.

RESOLVE:

- Fica ampliado o número de vagas para os cargos abaixo relacionados, referente ao concurso Público nº 01/2016, Edital 001/2016, da seguinte maneira:

Denominação do Cargo	Vagas ampliadas
MOTORISTA	1

Palmas - PR, 17 de abril de 2017.

Dr. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

Publicado no "DJOEMS" no dia 18 de abril de 2017. Edição nº

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 03/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bag's (sacos), confeccionados em rafia, com impressão, que serão distribuídos nas residências dos munícipes para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento às necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a empresa: Ponto Com Brindes Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total estimado de R\$ 237.500,00. Pato Branco, 11 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 04/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento analisador bioquímico Marca: Vital Scientific, Modelo: "Flexor E" e consumíveis, destinados à realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Suprillab Suprimentos para Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ nº 95.393.278/0001-82, com o valor total estimado de R\$ 220.935,75. Pato Branco, 17 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 05/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas destinados aos usuários do Sistema de Saúde, para a empresa: Ricardo de Almeida - Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 20.390.319/0001-88, com o valor total estimado de R\$ 58.750,00. Pato Branco, 12 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 03/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bag's (sacos), confeccionados em rafia, com impressão, que serão distribuídos nas residências dos munícipes para acondicionamento do lixo reciclável ou reutilizável, em atendimento às necessidades constatadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: O pedido será executado mediante solicitação por meio de Nota de Empenho. A contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho no Departamento de Limpeza Pública, sito à Rua Tapajós, nº 755, Centro, em Pato Branco - PR. PGTO: Serão efetuados no 15º dia útil do mês após a entrega do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 1104-4152, 1162-4149. GESTOR: O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Pato Branco. Ata de Registro de Preços nº 39/2017. Partes: Município de Pato Branco e Ponto Com Brindes Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 237.500,00. Pato Branco, 11 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 05/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos com lentes corretivas destinados aos usuários do Sistema de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto da presente licitação será realizada de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho expedida pelo Município de Pato Branco - PR. Após a confecção dos óculos, conforme a prescrição médica, a contratada deverá realizar a entrega dos óculos em até 20 dias no Serviço Social na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco - PR. PGTO: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega e aceite dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Despesa nº 737. Desdobramento nº 2642. GESTOR: A Diretora do Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 40/2017. Partes: Município de Pato Branco e Ricardo de Almeida - Eireli - ME. Valor Total Estimado de R\$ 58.750,00. Pato Branco, 12 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 04/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com equipamento analisador bioquímico de Marca: Vital Scientific, Modelo: "Flexor E" e consumíveis destinados à realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, sito à Rua Paraná, nº 340, Centro em Pato Branco - PR num prazo não superior a 07 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Serão efetuados no 15º dia útil após a entrega do produto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 764 - 2649; 765 - 2650; 766 - 2651. GESTOR: A Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 41/2017. Partes: Município de Pato Branco e Suprillab Suprimentos para Laboratórios Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 220.935,75. Pato Branco, 17 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR

PORTARIA Nº 16.920 - Considerando o Protocolo nº 02143/2017, datado de 18 de abril de 2017; resolve - EXONERAR - Art. 1º - A pedido da Sra. JESSICA TONIAL, portadora do RG nº 9.915.790-9 e inscrita no CPF/MF nº 079.141.939-84, admitida em 07/02/2017 no cargo de Chefe de Divisão de Seleção, Folha de Pagamentos e Consignados, lotada no Departamento de Administração, a contar de 18 de abril de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDJOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.955, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Terceiro Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná para apoio e incentivo ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD e de outras providências. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a celebrar convênios de parceria e termos aditivos de atendimento com o Terceiro Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, situado na Rua Argentina, 999, Bairro Menino Deus, Pato Branco, Paraná com o objetivo de prestar apoio e incentivo ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD.

Art. 2º O Convênio estabelecerá o prazo e todas as demais cláusulas e condições das partes convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas e dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.956, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Inclui no Calendário de Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Farroupilha e o Fepart e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a "Semana Farroupilha" e o "Fepart" - Festival Paranaense de Tradições Gaúchas, destinadas a, anualmente, no período que antecede o dia 20 de setembro e no mês de dezembro, promover eventos artísticos e culturais alusivos à tradição gaúcha, à história rio-grandense e, especialmente, à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.

Art. 2º As festividades comemorativas serão organizadas e promovidas pelos CTGs localizados no Município, individualmente ou em conjunto com o Poder Executivo, quando este dispuser de recursos técnicos e financeiros na realização de eventos.

Art. 3º O Município Incentivará, por meio de seus órgãos competentes, atividades recreativas, culturais e de lazer, visando a preservar e a valorizar os hábitos, costumes e tradições gaúchas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com as entidades envolvidas nos eventos, visando a consecução dos objetivos previstos neste lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Clóvis Grezelle.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.954, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.075, de 23 de janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.075, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Municipal de Aprendizagem poderá ser desenvolvido por grupos que serão os responsáveis pelas aulas de aprendizagem:

- Escolas integrantes do Serviço Nacional de Aprendizagem;
- Escolas Técnicas de Educação ou entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à educação profissional, desde que registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Escola de Governo Municipal, criada pela Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Na possibilidade das aulas técnicas do programa de aprendizagem municipal ser ministradas por servidores do município de Pato Branco, através da Escola de Governo, os profissionais poderão ser remunerados, por hora/aula, equivalente a 60 minutos, de acordo com o seu nível de formação, conforme tabela:

NÍVEL	VALOR
TÉCNICO	R\$ 40,00
SUPERIOR	R\$ 50,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 60,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 186

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

Memorando nº 037/2017 – SMMA da Secretaria de Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Incisos I e XII, constantes do art. 1º da Portaria nº 152, de 23 de março de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - I. NÚCLEO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE PATO BRANCO
Titular: Karine Pacheco
Suplente: Leunira Pacheco
XII. UNIDADE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE PATO BRANCO
Titular: Marilene Dabestiani Colla
Suplente: Ana Paula Browicz Sioniski

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.789, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Exonera Sirlene Soares de Valleis, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDJOEMS.COM.BR, Edição do dia 20-04-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RÁDIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Coo271952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DATA: 28/03/17 ABERTURA: 11/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 26/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	27.000,00	243.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Coronel Vivida, 18 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Coo271962

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 51/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 016/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2016 referente a Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete e de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 11 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Coo271981

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para a frota de veículos e máquinas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 31.03.2017 a 30.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO
54/2017	A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP	13.835.750/0001-25	36.240,00
55/2017	FABIO L. SZYCHA EIRELI-ME	25.115.613/0001-03	22.050,00
56/2017	GL COMERCIAL EIRELI-ME	23.921.664/0001-89	212.900,00
57/2017	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.707.820/0001-51	38.220,00
58/2017	RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	59.360,00

Coronel Vivida, 30 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo271911

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 20/2017. OBJETO: prestação de serviços especializados complementares para atuar na ESF e na UPA 24h. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
25/2017	ANA LUIZA DE AGUIAR-CLINICA MEDICA-ME	15.245.005/0001-51	169.880,04
26/2017	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	247.257,77
27/2017	CLINICA MEDICA VEREENSE SANTO EXPEDITO LTDA-ME	08.541.896/0001-28	168.000,00
28/2017	MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI	26.583.212/0001-32	169.880,04
29/2017	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	1.160.854,80

Coronel Vivida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo271916

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 35/2016 – Pregão Eletrônico nº 19/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coo271926

Ademir



De: Instituto Ágape - Cursos de Capacitação e Extensão
<agapecursos.pb@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 24 de abril de 2017 11:52
Para: Ademir
Assunto: Re: convocação para assinatura de contrato

Bom dia,

Recebido.

Estarei a tarde para conversarmos.

Att
Everaldo.



INSTITUTO ÁGAPE- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Rua Raimundo Cadorin - Nº 182
Bairro Santa Terezinha - Pato Branco - Paraná
Telefone Comercial: (46) 3223 4725
Celular: (46) 9982 8384 / 9915 2626

Em 24 de abril de 2017 10:10, Ademir <ademir@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA

ATRAVÉS DO PRESENTE CONVOCAMOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CUJO OBJETO É: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I** DO EDITAL ACIMA CITADO. DE ACORDO COM O ITEM 11.5 DO REFERIDO EDITAL O REPRESENTANTE TERÁ UM PRACO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DESTA DATA, PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINAR O TERMO DE CONTRATO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

A) 11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

B) 16.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.



C) 16.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

D) 16.3. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com nome dos profissionais que prestarão serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, etc.

E) 4.6 – A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina, nos termos da legislação vigente, contrato de trabalho, anotações na CTPS, etc.

ALERTAMOS A EMPRESA, QUE, DEVIDO A NECESSIDADE URGENTE DE INICARMOS AS ATIVIDADES CONTRATADAS, NÃO SERÁ CONCEDIDA PRORRROGAÇÃO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CASO A MESMA NÃO ATENDA ESTE PRAZO, CHAMAREMOS A EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR.

SOLICITO A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTES.

ATENCIOSAMENTE,

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA